EDITAL Nº 097/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 025/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, e art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.502/2005 e Lei Municipal nº 2.615/2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, sendo 02 (duas) vagas, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.428/2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no quadro de publicações oficiais e no site www.antagorda.rs.gov.br da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.antagorda-rs.com.br
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- **1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO

- **2.1** O cargo temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 2.2 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.
- **2.3** Pelo efetivo exercício do cargo temporário, será pago mensalmente valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), com o acréscimo de outros valores a título de reposição e reajuste previsto em lei.
- **2.3.1** Além do vencimento, a parte contratada fará jus às seguintes vantagens: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 129 a 131 do Regime Jurídico Lei Municipal nº 1502/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, na Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Padre Hermínio Catelli nº 645, centro, em Anta Gorda/RS, no período de 02/01/2023 a 06/01/2023, das 08h às 11h00 e das 13h às 16h e 30min.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, devidamente munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pela pessoa responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e no site www.antagorda-rs.com.br da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. PROVA OBJETIVAS

- **6.1** A prova objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.
- **6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente edital.
- **6.2** A todas as questões corretas serão atribuídos 04 (quatro) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.
- **6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.
- **6.3** A prova objetiva será composta por questões com opção de verdadeiro e falso e questões com 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta.
- **6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
- **6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **7.1** As provas objetivas serão realizadas no dia 12 de janeiro de 2023, no auditório da Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Padre Hermínio Catelli nº 645, com início às 08 horas.
- 7.1.1 O tempo de duração da prova será de 03 (três) horas.
- **7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
- **7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.
- **7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
- **7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- **7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- **7.4** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos irão conferir a quantidade de questões.
- **7.5** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova, sendo que o preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
- **7.5.1** A folha de respostas deverá ser preenchida pelo candidato mediante a utilização de caneta.
- **7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- **7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

- **7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- **7.8.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
- **7.8.2** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- **7.8.3** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como protetores auriculares.
- **7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- **7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- **7.10** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- **7.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.
- **8.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com a folha de respostas assinaladas pelos candidatos, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
- **8.3** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.
- **8.4** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.antagorda.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

- **9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **9.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1** tiver obtido a maior nota na prova específica.
- 10.1.2 Sorteio em ato público.
- **10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- **12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 12.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- **12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Convocação.
- **12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **12.4** O candidato que não tiver interesse na contratação assinará a desistência e perderá a vaga.
- **12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da data da contratação do primeiro candidato a aceitar a vaga e entrar em exercício na função.
- **12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus

endereços.

12.3 Respeitada a natureza do cargo temporário, por razões de interesse público,

poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme

dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão

designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 22 dias do mês de dezembro

de 2022.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição das atribuições:

- Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação;
- Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde;
- Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana;
- Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho;
- Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados):
- Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local:
- Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitárias;
- Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica;
- Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária;
- Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.
- Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica;
- Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças;
- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

Condições de Trabalho:

Horário: 40 horas semanais

Outras: O exercício do cargo poderá exigir trabalhos aos sábados, domingo e feriados.

Requisitos para o provimento:

Instrução: Ensino Fundamental completo

Idade: a partir de 18 anos

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

Conhecimentos Específicos

- Diretrizes Nacionais para a prevenção e Controle de Endemias de Dengue. Brasília/DF, 2009 Ministério da saúde. Secretaria de Vigilância em saúde Departamento de Vigilância Epidemiológica.
 - 2. Lei Federal nº 8.080/1990 de 19 de setembro de 1990.
 - 3. Portaria nº 1.025 de 21 de julho de 2015.
- 4. Manual de Normas Técnicas. Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor Manual de Normas Técnicas 3º ed., revisada Brasília, abril/2001. Ministério da saúde Fundação Nacional de Saúde, 2001.

Conhecimentos de Legislação

- 1. Regime Jurídico dos Servidores
- 1.1 Capítulo I: Dos deveres Artigo 129 da Lei Municipal nº 1.502/2005.
 - 1.2 Capítulo II: Das proibições Artigos 130 e 131 da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 1.502/2005.
 - 1.3 Capítulo IV: Das Responsabilidades Artigos 133 a 138 da Lei Municipal $\rm n^{o}$ 1.502/2005.
- 1.4 Título VIII Da contratação temporária de excepcional interesse público Artigos 193 a 197 Lei Municipal nº 1.502/2005.
- Atribuições do Cargo de Agente de Combate a Endemias Anexo I deste Edital.

Conhecimentos de Informática

1. Informática básica.